



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2009
(3.11.2009)

Dá nova redação ao *caput* do art. 4º da Resolução Administrativa nº 01, de 08/07/1996.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XXXVII do artigo 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso II do artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 79, de 09/06/09, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos referentes à disponibilização do Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia às exigências de combate ao desperdício por meio do uso racional dos recursos e bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Resolução Administrativa nº 01, de 08 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Boletim Interno será editado mensalmente e disponibilizado, na *Intranet*, no quinto dia útil do mês seguinte.”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2009
(3.11.2009)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 3 de novembro de 2009.

SINÉSIO CABRAL FILHO
Juiz-Presidente

ESERVAL ROCHA
Juiz

CYNTHIA RESENDE
Juíza

MARCELO SILVA BRITTO
Juiz

MAURÍCIO VASCONCELOS
Juiz

RENATO REIS FILHO
Juiz

SALOMÃO VIANA
Juiz

CLÁUDIO GUSMÃO
Procurador Regional Eleitoral